

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0612/87

INTERESSADO : ROBERTO VIEIRA ROBERT

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Sistema * Métodos", na FCEA de Osasco.

RELATOR : Consº Sílvio Augusto Minciotti

PARECER CEE Nº 1165/87 -CTG- "D" APROVADO EM 01/07/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/07/87

1.HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco encaminha, para aprovação deste Conselho, a indicação de Roberto Vieira Robert para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Sistema e Métodos", integrante dos currículos plenos dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis da mencionada instituição.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdades Metropolitanas Unidas, com diploma expedido e registrado, em 1976.

Explicitamente, não consta do seu histórico escolar o estudo da disciplina para a qual está sendo indicado. Estudou, todavia, Introdução à Administração e Processamento de Dados e Administração de Sistemas, matérias que lhe são correlatas.

Exerce as funções de Analista de Organização Sênior no Departamento de Sistemas e no do Organização, da empresa COBRASMA, desde 1985.

Comprova frequência a Curso de Atualização em Técnicas Básicas de O&M (Sistema e Métodos), promovido pelo Instituto de Orientação Profissional e Extensão Cultural.

Participou do Curso do "Análise de Organização e Métodos", dado pelo Laboratório de Técnicas Digitais, da LTD/DATAMEC, o do Curso de Extensão Universitária em Análise de Sistemas da Faculdade de Engenharia da Fundação "Armando Álvares Pentoado".

Irá ministrar um total de 9 aulas na Faculdade que o Indica.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Roberto Vieira Robert para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Sistema e Métodos", condicionalmente, até o final de 1989.

A renovação de seu contrato fica vinculada a comprovação de enriquecimento curricular.

São Paulo, 17 de junho de 1987.

a) Consº Sílvio Augusto Minciotti

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Sílvio Augusto Minciotti, Robert Henry Srouer, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 01.07.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente